



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.350

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

002 – Departamento de Cultura

					Fonte:	Outros Serviços de	
13.002.13.391.0022.2.070	3.3.90.39.00.00	451	0.1.000			Terceiros-Pes.Jurídica	<u>165.300,00</u>

TOTAL GERAL 165.300,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

					Fonte:	Outros Serviços e	
02.001.04.122.0004.2.004	3.3.90.39.00.00	009	0.1.000			Encargos-Pes.Jurídica	30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 – Departamento de Contabilidade

					Fonte:	Equipamentos e	
06.002.04.123.0005.2.014	4.4.90.52.00.00	085	0.1.000			Material Permanente	23.500,00
					Fonte:	Equipamentos e	
06.002.04.123.0005.2.015	4.4.90.52.00.00	093	0.1.000			Material Permanente	1.500,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**001 – Gabinete do Secretário**

15.001.20.601.0031.2.075	3.1.90.11.00.00	489	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
--------------------------	-----------------	-----	----------------	---------------------------------------	-----------

03 – Departamento de Pecuária

15.003.20.602.0032.2.080	3.1.90.11.00.00	513	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
15.003.20.602.0032.2.080	3.1.90.13.00.00	514	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	3.100,00
15.003.20.602.0033.2.038	3.1.90.11.00.00	520	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
15.003.20.602.0033.2.038	3.1.90.13.00.00	521	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**001 – Gabinete do Secretário**

16.001.18.541.0029.2.081	3.1.90.11.00.00	527	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	7.000,00
16.001.18.541.0029.2.081	3.1.90.13.00.00	528	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	2.000,00

002 – Departamento de Meio Ambiente

16.002.18.541.0029.2.077	3.1.90.11.00.00	535	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
16.002.18.541.0029.2.077	3.1.90.13.00.00	536	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	800,00
16.002.18.541.0029.2.082	3.1.90.11.00.00	542	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
16.002.18.541.0029.2.082	3.1.90.13.00.00	543	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.500,00

003 – Departamento de Fiscalização Ambiental

16.003.18.541.0029.2.083	3.1.90.11.00.00	550	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
16.003.18.541.0029.2.083	3.1.90.13.00.00	551	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.500,00
16.003.18.541.0029.2.094	3.1.90.11.00.00	556	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
16.003.18.541.0029.2.094	3.1.90.13.00.00	557	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	900,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**001 – Gabinete do Secretário**

17.001.23.695.0037.2.084	3.1.90.11.00.00	563	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
17.001.23.695.0037.2.084	3.1.90.13.00.00	564	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.500,00

17.001.23.695.0037.2.084	3.3.90.14.00.00	565	Fonte: 0.1.000	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
17.001.23.695.0037.2.084	3.3.90.30.00.00	566	Fonte: 0.1.000	Material de Consumo	500,00
17.001.23.695.0037.2.084	3.3.90.36.00.00	567	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física	500,00
17.001.23.695.0037.2.084	3.3.90.39.00.00	568	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica	500,00
17.001.23.695.0037.2.084	4.4.90.52.00.00	569	Fonte: 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	500,00

002 – Departamento de Indústria

17.002.22.661.0035.2.085	3.1.90.11.00.00	570	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
17.002.22.661.0035.2.085	3.1.90.13.00.00	571	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.500,00
17.002.22.661.0035.2.085	3.3.90.36.00.00	573	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física	500,00
17.002.23.691.0036.2.086	3.1.90.11.00.00	577	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
17.002.23.691.0036.2.086	3.1.90.13.00.00	578	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.500,00
17.002.23.691.0036.2.086	3.3.90.36.00.00	580	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Física	500,00
17.002.23.691.0036.2.086	3.3.90.39.00.00	581	Fonte: 0.1.000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurídica	500,00
17.002.23.691.0036.2.086	4.4.90.52.00.00	582	Fonte: 0.1.000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – Gabinete do Secretário de Turismo

18.001.23.695.0037.2.087	3.1.90.13.00.00	584	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	3.000,00
18.001.23.695.0037.2.090	3.1.90.11.00.00	590	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
18.001.23.695.0037.2.090	3.1.90.13.00.00	591	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.000,00

19 – SECRETARIA DA CRIANÇA

001 – Gabinete do Secretário da Criança

19.001.08.243.0009.2.088	3.1.90.11.00.00	596	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
19.001.08.243.0009.2.088	3.1.90.13.00.00	597	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	3.000,00

TOTAL GERAL 165.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e nove. (25.11.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal